

Câmara Municipal de Itat 8



CNPJ:: 46.234.544/0001-52

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 10-2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA JB ARTES GRÁFICAS LTDA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. ALEX ALVES VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Rua David Manzoli, n° 248, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa "JB ARTES GRÁFICAS LTDA - ME", situada na Av. Joana Angélica, nº 491, Térreo, Bairro Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.932.282/0001-90, neste ato denominando-se simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 04-2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada se compromete a prestar serviços gráficos para manutenção da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 10-2017** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 04-2017**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 15 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de R\$ 6.956,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

5.CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcelas mensais, após execução dos mesmos, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Manoel Carneiro, nº 327 - Térreo - Centro - CEP: 45.348-000 - Itabela / Bahia Portal Imap: www.camaraitabela.ba.gov.br / Site: www.camaradeitabela.ba.gov.br Fones: (73) 3270-2356 / 3270-2330



Câmara Municipal de Itak



CNPJ.: 9C.254.544/0001-53

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 - Poder Legislativo

101 - Câmara Municipal

4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

8.CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9.CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 15 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MONIZIPAL DE ITABELA

Alex Alves Vieira

Presidente/Contratante

JB ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

Juarez Souza Borges

Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Romildo Sicura of Plineiro

Assinatura: Nara Andréa O de Socia Cholis

RG Nº: 03-459 648-24 56PI BA